Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI nº 2308 de 29 de março de 2000.

"Altera as denominações de Pré-Escolas Municipais que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a "Unidade Municipal Sócio Educativa infantil Criança Esperança I", a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança I.**

Art. 2º- Passa a "Unidade Municipal Sócio Educativa infantil Criança Esperança III", a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança III.**

Art. 3º- Passa a "Unidade Municipal Sócio Educativa infantil Criança Esperança V", a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança V.**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal